



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 508/2020

Altera a Lei Municipal nº 297/2009, criando no âmbito da Estrutura Administrativa Municipal a Secretaria de Transportes; revoga o art. 35, inciso II da Lei Municipal 297/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da estrutura Administrativa do Município de Bom Sucesso/PB, a Secretaria Municipal de Transportes- SMT.

Parágrafo único. A remuneração do cargo de que trata o caput deste artigo é a percebida pelos demais Secretários Municipais da estrutura do Município de Bom Sucesso/PB, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Fica acrescido o inciso XI ao art.26 da Lei nº297/2009, de 12 de janeiro de 2009, com a seguinte redação:

IX – Secretária Municipal de Transportes, com as seguintes atribuições:

- a) Gerenciar e fiscalizar a execução das modalidades do transporte público de passageiros no Município;
- b) Estudar, planejar, gerir, integrar, fiscalizar e controlar os transportes individuais e coletivos do Município.
- c) Executar os serviços de transporte da competência do Município e os que eventualmente lhe sejam delegados pelos poderes competentes, na forma legal própria.
- d) Realizar o gerenciamento e a manutenção da frota municipal.

Art. 3º - Revoga-se o art. 35, inciso II, extinguindo-se a Sub-Coordenadoria de Transportes e Vias, vinculada a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 4º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta de dotações constantes do orçamento municipal

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso/PB
30 de dezembro de 2020


PEDRO CAETANO SOBRINHO
Prefeito Municipal